



CÂMARA MUNICIPAL DE TOMBOS-MG

Avenida Alfredo Vargas, nº 1.266, Bairro São Sebastião
CEP: 36.844-000 - Tombos - MG Telefax: (32) 3751-1164 / 2214
CNPJ: 02.392.993/0001-10

email: secretaria@camaratombos.gov.br

site:www.camaratombos.mg.gov.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº.10/2017
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº.01/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de microempresas(ME), empresas de pequeno porte(EPP) ou equiparadas para prestação de serviços de gerenciamento contábil, sendo responsável pela verificação das exigências impostas da Lei 4.320/64, na Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei Orçamentária e no Plano Plurianual com ferramentas de gestão a ser fornecida pela contratada.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOMBOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede Avenida Alfredo Vargas, nº 1.266, nesta cidade através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada através da Portaria nº 03/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, a instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº10/2017, MODALIDADE CONVITE Nº 01/2017, TIPO MENOR PREÇO regido pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sendo que as propostas serão recebidas na sede da Câmara Municipal, até as 10:00 horas, do dia 28 de março de 2017, sendo abertos os envelopes nº 01 e 02, Habilitação e Proposta de Preços, respectivamente, observando para tanto o seguinte:

O prazo para a execução do contrato, a ser celebrado, terá seus efeitos de sua data de assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo haver prorrogações, por iguais prazos, a exclusivo critério do CONTRATANTE, mediante termo aditivo em consonância com o disposto no art.57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O objeto é a contratação de microempresas(ME), empresas de pequeno porte(EPP) ou equiparadas para prestação de serviços de gerenciamento contábil, sendo responsável pela verificação das exigências impostas da Lei 4.320/64, na Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei Orçamentária e no Plano Plurianual com ferramentas de gestão a ser fornecida pela contratada.

1.2 - A relação dos serviços a executar encontra-se descrita no Projeto Básico que constitui o Anexo 1 deste instrumento.

1.3 - No preço deverão estar inclusas todas as despesas que, direta ou indiretamente decorram ou incidam sobre a prestação do serviço objeto da licitação, tais como remuneração e encargos de toda



CÂMARA MUNICIPAL DE TOMBOS-MG

Avenida Alfredo Vargas, nº 1.266, Bairro São Sebastião
CEP: 36.844-000 - Tombos - MG Telefax: (32) 3751-1164 / 2214
CNPJ: 02.392.993/0001-10

email: secretaria@camaratombos.gov.mg.br

site:www.camaratombos.mg.gov.br



a equipe técnica, despesas com deslocamento do corpo técnico, hospedagem e alimentação.

1.4- O regime de execução será o de empreitada por preço global.

2. FORMAS DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

O licitante deverá entregar ao Presidente da Comissão de Licitação, juntamente com os envelopes de documentação e proposta, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a declaração de credenciamento (Anexo II) com documento comprobatório de que o responsável pela emissão tenha poderes para tal, quando o representante não for o responsável legal da fornecedora.

3- DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

Deverão ser inseridas em envelopes lacrados, vistados, constantes na parte externa:

Razão social, endereço da licitante e os seguintes dizeres:

**ENVELOPE - "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
PROCESSO LICITATORIO Nº11/2016
CARTA CONVITE Nº01/2016**

OBJETO: Contratação de microempresas(ME), empresas de pequeno porte(EPP) ou equiparadas para prestação de serviços de gerenciamento contábil, sendo responsável pela verificação das exigências impostas da Lei 4.320/64, na Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei Orçamentária e no Plano Plurianual com ferramentas de gestão a ser fornecida pela contratada.

No interior do envelope "A" deverá conter as seguintes documentações para habilitação jurídica:

I- Registro de comercial, no caso de empresa individual;

II- Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhamento dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

III- Inscrição de ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhadas de documentos que identifique a Diretoria em exercício;



CÂMARA MUNICIPAL DE TOMBOZ-MG

Avenida Alfredo Vargas, nº 1.266, Bairro São Sebastião
CEP: 36.844-000 - Tomboz - MG Telefax: (32) 3751-1164 / 2214
CNPJ: 02.392.993/0001-10

email: secretaria@camaratombos.gov.mg.br

site:www.camaratombos.mg.gov.br



IV- Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente.

4 - DA REGULARIDADE FISCAL

I- Prova de inscrição no CNPJ.

II- Certidão negativa conjunta junto a Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

III - Certificado de Regularidade Fiscal junto ao Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (CRF)

IV- Certidão negativa de débitos trabalhistas de acordo com a Lei 12.440/11.

V - Declaração firmada pela licitante nos termo do modelo que integra o (ANEXOIII) deste edital de não empregar menor de quatorze anos salvo na condição de aprendiz de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da CF/88 e combinado com inciso V, art. 27 da lei 8.666/93.

VI - Certidão Negativa Municipal

VII - Modelo de declaração de atendimento aos requisitos de habilitação. (ANEXOIV)

VIII) cópia de RG, CPF e Carteira Profissional (Conselho Regional de Contabilidade)



CÂMARA MUNICIPAL DE TOMBOS-MG

Avenida Alfredo Vargas, nº 1.266, Bairro São Sebastião
CEP: 36.844-000 - Tombos - MG Telefax: (32) 3751-1164 / 2214
CNPJ: 02.392.993/0001-10

email: secretaria@camaratombos.gov.mg.br

site:www.camaratombos.mg.gov.br



PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE - "B"; PROCESSO LICITATORIO Nº11/2016 CARTA CONVITE Nº01/2016

OBJETO: Contratação de microempresas(ME), empresas de pequeno porte(EPP) ou equiparadas para prestação de serviços de gerenciamento contábil, sendo responsável pela verificação das exigências impostas da Lei 4.320/64, na Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei Orçamentária e no Plano Plurianual com ferramentas de gestão a ser fornecida pela contratada.

- No interior do envelope "B" deverá apresentar a proposta comercial em papel timbrado da empresa, nos moldes padronizados (ANEXO- I) ou em documento idêntico elaborado pela licitante devidamente assinado e carimbados pelo representante legal da licitante ou por seu preposto pré estabelecido;
- O prazo de validade da proposta comercial será de no mínimo 60 dias, contados da data de sua entrega ao Presidente de CPL.

5 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1 - A licitação é do tipo MENOR PREÇO.

5.2 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

5.3 - Em hipótese alguma, após a entrega das propostas serão admitidas retificações, cancelamento ou alterações de preços, ou ainda, modificação nas condições estipuladas neste instrumento ou nas propostas dos concorrentes.

5.4 - A Comissão examinará as propostas apresentadas desclassificando as que:

- a) Deixarem de apresentar todos os documentos solicitados;
- b) Oferecerem objetos com especificações em desacordo com o instrumento convocatório;
- c) Oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório;
- d) Condicionem sua oferta, preços ou qualquer outras condições não previstas neste edital, a outras propostas ou a fatores não previstos;
- e) Se refiram simplesmente a acréscimo sobre outras ofertas apresentadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE TOMBOS-MG

Avenida Alfredo Vargas, nº 1.266, Bairro São Sebastião
CEP: 36.844-000 - Tombos - MG Telefax: (32) 3751-1164 / 2214
CNPJ: 02.392.993/0001-10

email: secretaria@camaratombos.gov.mg.br

site:www.camaratombos.mg.gov.br



- f) Conttenham divergência de números, datas ou valores;
- g) Conttenham ressalvas rasuras, emendas ou entrelinhas;
- h) Forem ilegíveis;
- i) Conttenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;
- j) Apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;
- k) Preenchidas a lápis;
- l) Tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias.

5.5 - Cada licitante poderá participar com uma única proposta. Caso um licitante apresente mais de uma proposta todas elas serão desclassificadas independente dos preços ofertados.

5.6 - No julgamento, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO classificará em primeiro lugar a proposta com o menor preço global e classificará as demais na ordem crescente dos valores ofertados.

5.7 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, far-se-á o desempate de acordo com o §2º do art.3º c/c §2º do art. 45 da Lei 8.666/93.

5.8 - Simples omissões ou irregularidades, irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevadas.

6 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

6.1 - DA CONTRATADA: A câmara não se obriga a adquirir a totalidade estimada, podendo ainda exercer o previsto no §1º do art.65 da lei 8.666/93.

6.2 - Prestar o serviço conforme determinação da Câmara Municipal.

6.3 - Promover por sua conta e através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega dos serviços.

7 - DA CÂMARA:

7.1 - Solicitar, se julgar necessário a presença de funcionários ou alguém do povo na abertura dos envelopes da presente licitação.

7.2 - Certificar a quantidade de produtos não aceitos marcas divergentes da formulada na proposta comercial.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOMBOS-MG

Avenida Alfredo Vargas, nº 1.266, Bairro São Sebastião
CEP: 36.844-000 - Tombos - MG Telefax: (32) 3751-1164 / 2214
CNPJ: 02.392.993/0001-10

email: secretaria@camaratombos.gov.mg.br

site:www.camaratombos.mg.gov.br



7.3 - Exercer, em nome da câmara, toda e qualquer ação de orientação geral, decidir sobre questões técnicas e burocráticas dos serviços sem, que isto implique em transferência de responsabilidades a qual será única e exclusiva a contratada.

8- ORÇAMENTO, DOTAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 - Os recursos orçamentários para garantia de cumprimento do pagamento do objeto/produto licitado estão previstos no orçamento de 2017.

8.2 - O orçamento oficial para cumprimento da despesa do objeto/serviço a ser adquirido e da dotação orçamentária nº 01.031.0001.2.001.3390.39.00.

8.3 - O pagamento será efetuado até 30 dias da prestação do serviço.

9 - MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1 - As empresas de pequeno porte e microempresas para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na lei complementar 123/2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, declaração de que ostentam essa condição e que não se enquadram e nenhum dos casos enumerados no § 4º o art. 3º da referida lei (ANEXO-IV).

9.2 - A empresa de pequeno porte ou microempresas mais bem classificadas, nos termos do art.44 da LC 123/2006 com preços iguais ou até 5% superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo de 5 minutos, após o encerramento dos lances, sob penas de preclusão de acordo com o estabelecido no §3º d art. 45 da L.C 123/2006.

9.3 - Não ocorrendo à apresentação de proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipóteses acima, para o exercício do mesmo direito.

9.4 - A empresa de pequeno porte ou microempresas deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso adjudicatária deste certame, nos termos do art.42 da L.C nº123/2006.

9.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado o prazo de 02 dias úteis do



CÂMARA MUNICIPAL DE TOMBOS-MG

Avenida Alfredo Vargas, nº 1.266, Bairro São Sebastião
CEP: 36.844-000 - Tombos - MG Telefax: (32) 3751-1164 / 2214
CNPJ: 02.392.993/0001-10

email: secretaria@camaratombos.gov.mg.br

site:www.camaratombos.mg.gov.br



momento em que foi declarada vencedora, para que regularize a documentação.

9.6 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto nesse edital implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da lei 8.666/93, será facultado a convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação ou revogação do certame.

10- DOS RECURSOS

10.1 - Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art. 109 da Lei nº 8.666/93, devidamente fundamentados e serão entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo estipulado no art. 109 do art. 8.666/93.

10.2 - Conforme faculdade prevista no art. 109 §6º, os licitantes terão o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação dos resultados das fases de habilitação e propostas para apresentar recurso contra os julgamentos da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

10.3 - Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Câmara encaminhados através da Comissão de Licitação, conforme estabelece o art. 4º do art. 109 da Lei 8666/93.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 - Os documentos deverão ser autenticados em cartório ou por servidor competente da administração na forma do art.32 da lei 8.666/93.

11.2 - No interesse da administração o julgamento poderá ser de imediato ou em data posterior a critério da comissão.

11.3 - em caso de atraso da entrega dos produtos e serviços objeto deste certame incidirá em sanções administrativas previstas no art.81 da lei 8.666/93 além de multa de 5% do valor global de sua proposta e demais penalidades legais previstas, ressalvando motivos de força maior que possam justificar o atraso.

11.4 - A Câmara fica ressalvada o direito de aceitar a proposta que melhor lhe convir a seus interesses, rejeitar todas ou em partes, anular ou adiar esta licitação sem que caiba aos interessados o direito a qualquer reclamação ou indenização.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOMBOS-MG

Avenida Alfredo Vargas, nº 1.266, Bairro São Sebastião
CEP: 36.844-000 - Tombos - MG Telefax: (32) 3751-1164 / 2214
CNPJ: 02.392.993/0001-10

email: secretaria@camaratombos.gov.mg.br

site:www.camaratombos.mg.gov.br



11.5 - Poderão participar deste certame empresas que manifeste interesse com antecedência de 24 horas antes previstas para prazo de entrega dos envelopes.

11.6 - Para maiores informações e duvidas entrar em contato por meio do telefone (32) 3751-1164 das 08:00 as 17:00 horas de segunda a sexta.

12 - ANEXOS DO PROCESSO

I - Projeto Básico

II - Modelo de Proposta Comercial

III - Modelo de Declaração relativa ao Credenciamento

IV - Modelo de Declaração referente ao emprego de trabalho de Menor

V - Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo.

VI - Modelo de Contrato.

TOMBOS, 16 de março de 2017.

Frederico Pozenato Moreira de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Mario Lucio Braz da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Claudineia do Carmo Carvalho
Membro

Sandra Maria Machado Alves
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE TOMBOS-MG

Avenida Alfredo Vargas, nº 1.266, Bairro São Sebastião
CEP: 36.844-000 - Tombos - MG Telefax: (32) 3751-1164 / 2214
CNPJ: 02.392.993/0001-10

email: secretaria@camaratombos.gov.br

site:www.camaratombos.mg.gov.br



ANEXO I PROJETO BÁSICO

01 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de microempresas(ME), empresas de pequeno porte(EPP) ou equiparadas para prestação de serviços de gerenciamento contábil, sendo responsável pela verificação das exigências impostas da Lei 4.320/64, na Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei Orçamentária e no Plano Plurianual com ferramentas de gestão a ser fornecida pela contratada.

02 - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS

2.1 - Os serviços de contábeis serão desenvolvidos mediante a execução das seguintes atividades:

- a) Gerenciamento contábil de todos os setores da Câmara Municipal, sendo responsável pela verificação das exigências impostas na Lei 4.320/64, na Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei Orçamentária, no Plano Plurianual e na Lei da transparência fiscal com ferramentas de Gestão.
- b) Gerenciamento na Prestação de contas mensal do SICOM junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conferência na elaboração dos empenhos com respectiva assinatura, notas e lançamentos contábeis, a conferência do caixa, o atendimento primordial ao Setor de Finanças com respostas as consultas de todos os servidores, a verificação de saldos, de receitas e despesas;
- c) serviços contábeis no acompanhamento de prestações de contas anuais, mensais (SICOM) e semestrais (SIACE/LRF) direcionadas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- d) suporte técnico contábil e de finanças públicas a sistema informatizado de contabilidade, realizando a elaboração de relatórios, para a equipe de trabalho em empenho e liquidações;
- e) Elaboração dos demonstrativos exigidos pelos órgãos de controle, nas áreas de competência contábil;



CÂMARA MUNICIPAL DE TOMBOS-MG

Avenida Alfredo Vargas, nº 1.266, Bairro São Sebastião
CEP: 36.844-000 - Tombos - MG Telefax: (32) 3751-1164 / 2214
CNPJ: 02.392.993/0001-10

email: secretaria@camaratombos.gov.br

site:www.camaratombos.mg.gov.br



- f) Gerenciamento na elaboração de balanços e balancetes dos sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial da contabilidade, bem como organização da documentação bancária, decretos e demonstrativos que comprovam a exatidão do fechamento mensal de contabilidade;
- g) Verificação técnica contábil para os vereadores da Câmara Municipal, oferecendo informações destinadas ao Projeto de Lei (processo de elaboração e revisão) do PPA, da LDO e LOA, para a execução orçamentária do exercício seguinte;
- h) verificação da geração de guia para recolhimento de contribuições previdenciárias aos regimes de previdência (RGPS) e regime próprio de previdência se houver;
- i) acompanhamento durante a inspeção dos técnicos e auditores do TCE, para prestar informações e orientar a equipe de controle interno da Câmara para atendimento adequado ao Controle externo, de acordo com as disposições legais vigentes;
- j) análise de projetos de lei relacionados com as áreas financeiras e administrativas, quando necessário;
- k) gerenciamento orçamentário, incluindo abertura de créditos adicionais, de acordo com a legislação aplicável.
- l) gerenciamento mensal da folha de pagamento de pessoal e vereadores;
- m) gerenciamento contábil na inclusão dos processos de compras e licitações gerados pela Câmara Municipal visando acompanhamento mensal do Sicom;
- n) inserção de dados em sistema apropriado de Frotas para informações ao TCE/MG através do Sicom, se houver;
- o) fornecimento e gerenciamento de ferramentas de gestão em contabilidade pública, tesouraria, folha de pagamento, compras, almoxarifado, licitação, frotas e patrimônio com fornecimento ainda de informações para site visando Portal Transparência em conformidade com a legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOMBOS-MG

Avenida Alfredo Vargas, nº 1.266, Bairro São Sebastião
CEP: 36.844-000 - Tombos - MG Telefax: (32) 3751-1164 / 2214
CNPJ: 02.392.993/0001-10

email: secretaria@camaratombos.gov.br

site:www.camaratombos.mg.gov.br



p) Dinamização das adaptações necessárias à execução orçamentária, financeira e contábil, em razão das exigências decorrentes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

r) Plantão diário para atendimento às demandas da CONTRATANTE, em questões orçamentárias, financeiras e contábeis, na sede da CONTRATADA sendo obrigatória visita a sede da Câmara Municipal no mínimo 01 vez ao mês ou quando solicitado com no mínimo 48 horas de antecedência;

s) Elaboração de planilhas evidenciando os limites impostos pelo Poder Legislativo pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

03 - DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

3.1 - O responsável Técnico deverá ser indicado pela CONTRATADA.

04 - DOS RELATÓRIOS

4.1 - A CONTRATADA, em decorrência do próprio desenvolvimento dos trabalhos, assessorará na emissão dos seguintes relatórios:

- Livros: Diário e Razão;
- Balancete Financeiro Mensal;
- Minutas Diárias de Receitas e Despesas;
- Minuta Geral de Receitas e Despesas;
- Balanços Anuais: Orçamentário, Financeiro e Patrimonial;
- De Gestão Fiscal de acordo com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

05 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - Empreitada por preço global.

06 - DO TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 - Tipo menor preço.

07 - DO FUNDAMENTO

7.1 - Lei Federal nº 8666/93, com suas alterações posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOMBOS-MG

Avenida Alfredo Vargas, nº 1.266, Bairro São Sebastião
CEP: 36.844-000 - Tombos - MG Telefax: (32) 3751-1164 / 2214
CNPJ: 02.392.993/0001-10

email: secretaria@camaratombos.gov.br

site:www.camaratombos.mg.gov.br



08 - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 - Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8666/93, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

8.2 - A CONTRATADA deverá manter um representante para contatos e esclarecimentos com a CONTRATANTE.

8.3 - A área competente para supervisionar e fiscalizar o objeto desta licitação será a Contabilidade.

09 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - O prazo de vigência do contrato será de 09 (nove) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e os preços e condições sejam vantajosos para o CONTRATANTE.

9.2 - Ocorrendo a prorrogação do contrato, esta se fará através de termo aditivo, reservando-se à CONTRATANTE o direito de exigir, durante a prorrogação, o mesmo atendimento do contrato social.

10 - DO REAJUSTAMENTO

10.1 - O preço contratual, obedecida a periodicidade de um ano disposta no "caput" do art. 28 da Lei nº 9069/95 será reajustado mediante a aplicação da variação do IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo.

11 - DA DISPOSIÇÃO FINAL

11.1 - A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

11.2 - Os serviços deverão ser prestados pela CONTRATADA de maneira a garantir a não interrupção dos trabalhos, em atendimento às normas contratuais, não podendo ser cessado unilateralmente sem que haja motivação legal por parte da CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOMBOS-MG

Avenida Alfredo Vargas, nº 1.266, Bairro São Sebastião
CEP: 36.844-000 - Tombos - MG Telefax: (32) 3751-1164 / 2214
CNPJ: 02.392.993/0001-10

email: secretaria@camaratombos.gov.mg.br

site:www.camaratombos.mg.gov.br



ANEXO- II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº.10/2017
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº.01/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

SERVIÇO	UNITÁRIO	TOTAL
Contratação de microempresas(ME), empresas de pequeno porte(EPP) ou equiparadas para prestação de serviços de gerenciamento contábil, sendo responsável pela verificação das exigências impostas da Lei 4.320/64, na Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei Orçamentária e no Plano Plurianual com ferramentas de gestão a ser fornecida pela contratada.		

I- A validade da Proposta: 60 dias corridos, contados da data de sua entrega à CPL, observando disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei 8.666/93.

II- Os preços acima incluem todos custos de frete, mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas indiretas sobre itens e objetos da presente licitação;

III- Prazos para o fornecimento 05 dias úteis, começando a fluir no dia seguinte ao do recebimento, pela contratada, do sub empenho, a ser emitida pela Câmara.

IV- Declaro estar ciente das obrigações contidas nesse edital de licitação, que me comprometo a cumprir.

V- Dados Bancários:

Banco: _____

Conta Corrente nº _____ . Agencia: _____ .

Tombos - MG, ____ de _____ de 2017.

Representante legal/Preposto qualificado

(A proposta comercial deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa licitante)



CÂMARA MUNICIPAL DE TOMBOS-MG

Avenida Alfredo Vargas, nº 1.266, Bairro São Sebastião
CEP: 36.844-000 - Tombos - MG Telefax: (32) 3751-1164 / 2214
CNPJ: 02.392.993/0001-10

email: secretaria@camaratombos.gov.br

site:www.camaratombos.mg.gov.br



ANEXO - III MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO CREDENCIAMENTO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº10/2017.
Carta Convite nº01/2017

Prezados senhores,

Pelo presente instrumento, outorgamos ao Sr(a) _____ (qualificação/endereço) portador de Carteira de Identidade nº _____, Expedida pelo: _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, poderes para representar a empresa _____, (razão social e qualificação) inscrita no CNPJ sob o nº _____, na licitação referida, podendo praticar todos os atos de acordo com os poderes impostos no mandato, inclusive prestar esclarecimentos e receber notificações referentes ao certame.

_____, __ de _____ de 2017.

Representante legal

Observação:

- A declaração em epigrafe deverá ser apresentada em papel timbrado e estar assinada pelo representante legal.
- A declaração em epigrafe e o documento que comprova a representatividade legal do outorgante deverão ser entregues ao Presidente da CPL junto com os envelope mais fora de qualquer envelope.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOMBOS-MG

Avenida Alfredo Vargas, nº 1.266, Bairro São Sebastião
CEP: 36.844-000 - Tombos - MG Telefax: (32) 3751-1164 / 2214
CNPJ: 02.392.993/0001-10

email: secretaria@camaratombos.gov.br

site:www.camaratombos.mg.gov.br



ANEXO - IV MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO EMPREGO DE MENORES

DECLARAÇÃO

Processo Licitatório nº10/2017.
Carta Convite nº01/2017

Prezados senhores,

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede na _____
inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem por intermédio de seu
representante legal, o Sr(a) _____ portador de Carteira de
Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do art.27 da lei 8.666/93 que não
emprega menor de dezoito anos salvo na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2017.

Representante legal

Observação

- A declaração em epigrafe deverá ser apresentada em papel timbrado e estar assinada pelo representante legal ou preposto qualificado.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOMBOS-MG

Avenida Alfredo Vargas, nº 1.266, Bairro São Sebastião
CEP: 36.844-000 - Tombos - MG Telefax: (32) 3751-1164 / 2214
CNPJ: 02.392.993/0001-10

email: secretaria@camaratombos.gov.br

site:www.camaratombos.mg.gov.br



ANEXO V DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Processo Licitatório nº10/2017.
Carta Convite nº01/2017

Prezados senhores,

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede na _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem por intermédio de seu representante legal, o Sr(a) _____ portador de Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que cumpre plenamente com requisitos exigidos para a habilitação no certame do Processo nº10/2017 da Câmara Municipal de Tombos além de aceitar todas as normas que o regem.

Declara ainda não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Tombos, __ de _____ de 2017.

Representante legal/Preposto qualificado

Observação:

- A declaração em epigrafe deverá ser apresentada em papel timbrado e estar assinada pelo representante legal ou preposto qualificado.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOMBOS-MG

Avenida Alfredo Vargas, nº 1.266, Bairro São Sebastião
CEP: 36.844-000 - Tombos - MG Telefax: (32) 3751-1164 / 2214
CNPJ: 02.392.993/0001-10

email: secretaria@camaratombos.gov.br

site:www.camaratombos.mg.gov.br



ANEXO VI MODELO DE CONTRATO Nº ____/2017

CONTRATO ENTRE A CÂMARA DE VEREADORES
DO MUNICÍPIO DE TOMBOS E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TOMBOS, entidade jurídica de direito público interno, CNPJ 02.392.993/0001-10, com sede na Avenida Alfredo Vargas nº 1.226, nesta cidade, representado pelo Exmo. Senhor Presidente Frederico Pozenato Moreira de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº MG-15.872.925 SSP/MG, brasileiro, solteiro, funcionário público, inscrito no CPF sob o nº 082.939.796-58.

CONTRATADA: Empresa inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____; representada por _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, têm justo e acordado o presente contrato que é celebrado em decorrência do Processo Licitatório nº 10/2017 - Carta Convite nº 01/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas para prestação de serviços de gerenciamento contábil, sendo responsável pela verificação das exigências impostas da Lei 4.320/64, na Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei Orçamentária e no Plano Plurianual com ferramentas de gestão a ser fornecida pela contratada, na forma do estabelecido no Processo Licitatório nº 10/2017 de modalidade Carta Convite nº 01/2017, de pleno conhecimento da Contratada, homologada em _____, atendendo as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

SEGUNDA - DO FUNDAMENTO

2.1 - O presente contrato se fundamenta nas disposições da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3.1 - Independentemente de transcrição íntegra o presente instrumento como se nele estivessem fielmente transcrita o



CÂMARA MUNICIPAL DE TOMBOS-MG

Avenida Alfredo Vargas, nº 1.266, Bairro São Sebastião
CEP: 36.844-000 - Tombos - MG Telefax: (32) 3751-1164 / 2214
CNPJ: 02.392.993/0001-10

email: secretaria@camaratombos.gov.br

site:www.camaratombos.mg.gov.br



instrumento convocatório e seus anexos relativos à Licitação nº 01/2017 e a proposta da CONTRATADA referente ao certame citado.

QUARTA - DO OBJETO

4.1 - Os serviços de gerenciamento contábil serão desenvolvidos mediante a execução das seguintes atividades:

1. Gerenciamento à contabilidade pública regular da contratante, de acordo com a Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e as demais legislações vigentes, dentro dos princípios contábeis aceitos;
2. Disponibilizar através de sistema informatizado a execução da contabilidade;
3. Gerenciamento técnico na elaboração das Prestações de Contas Semestrais a serem encaminhadas ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais através do Siace/LRF bem como na elaboração dos relatórios de responsabilidade fiscal, publicação e remissão ao referido órgão de contas.
4. Participar, mediante assessoramento, da discussão e formulação das propostas orçamentárias anuais do Legislativo Municipal;
5. Dinamização das adaptações necessárias à execução orçamentária, financeira e contábil, em razão das exigências decorrentes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
6. Plantão diário para atendimento à CONTRATANTE, em questões orçamentárias, financeiras e contábeis, na sede da CONTRATADA;
7. Treinamento dos servidores da CONTRATANTE, em todas as tarefas pertinentes à execução da Contabilidade Pública e seus desdobramentos;
8. Elaboração de planilhas evidenciando os limites impostos pelo Poder Legislativo pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
9. Auxiliar no fechamento mensal com conferências nos Balancetes de Receita e Despesa a serem enviados ao Executivo Municipal.
10. Gerenciamento do envio do Sicom Módulos Acompanhamento Mensal, Balancete Contábil e Folha de Pagamento.

QUINTA - DO PRAZO

- 5.1 - O prazo para a prestação dos serviços será de 09 meses.
- 5.2 - A vigência do presente contrato coincidirá com a data da assinatura.
- 5.3 - Por se tratar de serviços contínuos, o prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite



CÂMARA MUNICIPAL DE TOMBOS-MG

Avenida Alfredo Vargas, nº 1.266, Bairro São Sebastião
CEP: 36.844-000 - Tombos - MG Telefax: (32) 3751-1164 / 2214
CNPJ: 02.392.993/0001-10

email: secretaria@camaratombos.gov.mg.br

site:www.camaratombos.mg.gov.br



permitido pela nova redação dada pela Lei 9648 de 27 de maio de 1998 ao art. 57, inciso II da Lei 8666/93.

SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução deste instrumento ficará a cargo da CONTRATANTE por servidor especialmente designado para esse fim, que, entre outras, terá a atribuição de atestar a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

6.2 - A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento os documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.

SÉTIMA - DOS PREÇOS

7.1 - Pela prestação do serviço estipulado na Cláusula Terceira e seus subitens a CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA a importância de R\$ _____ (_____ reais) a ser pago até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

7.1.1 - O preço é considerado completo e abrange mão de obra, lucro, tributos de qualquer espécie, tarifas e obrigações trabalhistas e fiscais, não podendo, em consequência, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido o seu complemento sob qualquer fundamento.

OITAVA - DO REAJUSTAMENTO

8.1 - O preço contratual, obedecida à periodicidade de um ano disposta no "caput" do art. 28 da Lei 9069/95 será reajustado mediante a aplicação da variação do IGP-M, no período ou outro índice que venha a substituí-lo.

NONA - DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 - A CONTRATADA obriga-se ainda:

- a) Não transferir a terceiros ou subcontratar o objeto do presente contrato, no todo ou em parte.
- b) Comunicar a CONTRATADA qualquer alteração que ocorrer na constituição da contratada.
- c) Apresentar, sempre que solicitado, os Certificados de Regularidade junto à Receita Federal/FGTS, devidamente autenticados.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOMBOS-MG

Avenida Alfredo Vargas, nº 1.266, Bairro São Sebastião
CEP: 36.844-000 - Tombos - MG Telefax: (32) 3751-1164 / 2214
CNPJ: 02.392.993/0001-10

email: secretaria@camaratombos.gov.br

site:www.camaratombos.mg.gov.br



d) Manter durante toda a execução do objeto as condições da habilitação exigidas.

9.2 - A CONTRATADA se obriga, também, a comunicar à CONTRATANTE, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência anormal verificada na execução do contrato que possa resultar eventual atraso nos prazos judiciais.

DÉCIMA - DA EXONERAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES

10.1 - As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar em caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais como inundações e outros, ou decorrentes de atos governamentais, tais como embargos estados de sítio e outros ou quaisquer circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

10.2 - A parte cuja prestação for impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados deverá imediatamente comunicar e provar à ocorrência a outra parte, por escrito, expondo-lhes as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

10.3 - Cessado o impedimento, retorna-se a execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual por tantos dias quantos tiverem sido os de sua paralisação, ressalvada à CONTRATANTE, se o período de paralisação tiver sido superior a 10 (dez por cento) do prazo pactuado, a faculdade de rescindi-lo.

DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses prevista no art. 78 da Lei 8666/93.

11.2 - A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR

12.1 - Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ _____
(_____ reais).

DÉCIMA TERCEIRA - DAS FONTES DE RECURSOS

13.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta do crédito: nº 01.031.0001.2.001.3390.39.00 do Orçamento 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOMBOS-MG

Avenida Alfredo Vargas, nº 1.266, Bairro São Sebastião
CEP: 36.844-000 - Tombos - MG Telefax: (32) 3751-1164 / 2214
CNPJ: 02.392.993/0001-10

email: secretaria@camaratombos.gov.br

site:www.camaratombos.mg.gov.br



DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - No caso de descumprimento total ou parcial, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

- Advertência
- Por cada infração cometida, multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratado
- Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento e contratar com a ADMINISTRAÇÃO, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da cidade de Tombos, estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A CONTRATADA, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, não poderá opor à CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão de obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo a sua conta exclusiva os pagamentos que sob esses títulos houver sido feito, e de processos que contra si houverem sido instaurados, não sendo aceita qualquer cobrança oneradas de tais encargos, ainda que por sua própria natureza sejam suscetíveis de translação.

16.2 - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses no art. 65 da Lei 8666/93, a CONTRATANTE se ressalva o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, objeto do presente instrumento estipulando-se, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis a perfeita caracterização da alteração, tudo regulado em termo aditivo assinado pelas partes.

16.3 - São resguardados os direitos da CONTRATANTE, previstos nos arts. 58 e 80 da Lei 8666/93.

16.4 - O regime de execução é de empreitada por preço global.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOMBOS-MG

Avenida Alfredo Vargas, nº 1.266, Bairro São Sebastião

CEP: 36.844-000 - Tombos - MG Telefax: (32) 3751-1164 / 2214

CNPJ: 02.392.993/0001-10

email: secretaria@camaratombos.gov.br

site:www.camaratombos.mg.gov.br



E por estarem justos e contratados, em testemunho do que ficou estabelecido, as partes assinam o presente instrumento, digitado e imprimido em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na data adiante mencionada, para todos os fins de direito.

Tombos, __ de ____ de 2017.

CAMARA MUNICIPAL DE TOMBOS
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CÂMARA MUNICIPAL DE TOMBOS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº.10/2017
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº.01/2017

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

A empresa, PLANO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ n.º 01.659.947/0001-71, estabelecida na Rua Benedito Von Randow, 37-A, Alfa Sul, Manhuaçu - MG, telefone: 33 3331-5150, pela presente propõe os preços e condições a seguir e fornecimento de acordo com as exigências do Edital respectivo:

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

SERVIÇO	UNITÁRIO	TOTAL
Contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte(EPP) ou equiparadas para prestação de serviços de gerenciamento contábil, sendo responsável pela verificação das exigências impostas da Lei 4.320/64, na Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei Orçamentária e no Plano Plurianual com ferramentas de gestão a ser fornecida pela contratada.	3.700,00	33.300,00
Total: trinta e três mil e trezentos reais		33.300,00

I- A validade da Proposta: 60 dias corridos, contados da data de sua entrega à CPL, observando disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei 8.666/93.

II- Os preços acima incluem todos custos de frete, mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas indiretas sobre itens e objetos da presente licitação;

III- Prazos para o fornecimento 05 dias úteis, começando a fluir no dia seguinte ao do recebimento, pela contratada, do sub empenho, a ser emitida pela Câmara.

IV- Declaro estar ciente das obrigações contidas nesse edital de licitação, que me comprometo a cumprir.

V- Dados Bancários:

Banco: Brasil

Conta Corrente: nº 1773-6

Agencia: 0316-6

Manhuaçu – MG, 27 de março de 2017.

01.659.947/0001-71
PLANO ASSESSORIA
E CONSULTORIA LTDA
RUA BENEDITO VON RANDOW, 37 - A
ALFA SUL CEP: 38900-000
MANHUAÇU - MG



Darci Ferreira de Moura
Representante Legal



GUSTAVO GOMES CARDOZO-ME

CNPJ 17.390.623/0001-10

CRG/MG-011399/O-6



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 010/2017

CARTA CONVITE Nº. 001/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE TOMBOS

ANEXO II - PROPOSTA

I - OBJETO

Contratação de microempresas(ME),empresas de pequeno porte(EPP) ou equiparadas para prestação de serviços de gerenciamento contábil, sendo responsável pela verificação das exigências impostas da Lei 4.320/64, na Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei Orçamentária e no Plano Plurianual com ferramentas de gestão a ser fornecida pela contratada.

ITEM	QUAN.	DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL
01	09	Contratação de microempresas(ME),empresas de pequeno porte(EPP) ou equiparadas para prestação de serviços de gerenciamento contábil, sendo responsável pela verificação das exigências impostas da Lei 4.320/64, na Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei Orçamentária e no Plano Plurianual com ferramentas de gestão a ser fornecida pela contratada.	R\$ 3.690,00	R\$ 33.210,00
Total			R\$ 3.690,00	R\$ 33.210,00

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: GUSTAVO GOMES CARDOZO - ME

CNPJ: 17.390.623/0001-10

Endereço: Travessa Antônio Nascimento, nº34 Sala 01, Safira Muriaé(MG).

E-mail: gustavo@islconsultoria.com.br

Telefone / Fax: 32 3722-1272

Representante: Gustavo Gomes Cardozo

CPF: 040.082.976-26

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL:

AGENCIA : 0133 **OPERAÇÃO:** 003 **CONTA CORRENTE :** 2438-2

A validade desta proposta é de até 60 dias.

Muriaé(MG), 17 de março de 2017

Gustavo Gomes Cardozo

CRC/MG 68.754

Gustavo Gomes Cardozo
CRC/MG 68.754
CPF: 040.082.976-26

17.390.623/0001-10

Gustavo Gomes Cardozo-ME

Tv. Antonio De Nascimento nº34 sala:01

Bairro:Safira

CEP:36.880-000

MURIAE

MG



PROPOSTA COMERCIAL

São João do Manhuaçu, 24 de março de 2017.

A
Câmara Municipal de Tombos – Minas Gerais
Att. Setor de Licitação
Processo : 010/2017 – Convite 001/2017
Abertura: 28/03/2017 às 10:00 horas

Conforme solicitado apresento a proposta para prestação dos serviços discriminados abaixo:

OBJETO	PERÍODO	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL
Contratação de Microempresas (ME), Empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparadas para prestação de serviços de gerenciamento contábil, sendo responsabilidade pela verificação das exigências impostas da Lei 4.320/64, na Lei responsabilidade Fiscal, e na Lei Orçamentaria e no Plano Plurianual com ferramentas de gestão a ser fornecida pela contratada.	09 meses	R\$ 3.800,00	34.200,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).
Validade da Proposta 60(sessenta dias).

Sendo o que nos apresenta para o momento subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Carlos Roberto da Silva
Carlos Roberto da Silva
CRC 064.897



CÂMARA MUNICIPAL DE TOMBOS-MG

Avenida Alfredo Vargas, nº 1.266, Bairro São Sebastião
CEP: 36.844-000 - Tombos - MG Telefax: (32) 3751-1164 / 2214
CNPJ: 02.392.993/0001-10

email: secretaria@camaratombos.gov.br

site:www.camaratombos.mg.gov.br



ATA DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 001/2017

Aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e dezessete, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação para abertura e julgamento das propostas do Processo de Licitação da Carta Convite nº 001/2017, que tem por objetivo a contratação de microempresas(ME), empresas de pequeno porte(EPP) ou equiparadas para prestação de serviços de gerenciamento contábil, sendo responsável pela verificação das exigências impostas da Lei 4.320/64, na Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei Orçamentária e no Plano Plurianual com ferramentas de gestão a ser fornecida pela contratada. Foi publicado no hall do Paço da Câmara Municipal o aviso de licitação e convidado empresas cadastradas na Câmara Municipal, cujo objetivo é o correspondente do presente certame. Foram convidadas as seguintes empresas: GUSTAVO GOMES CARDOZO ME, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Travessa Antônio Nascimento, n. 34, Sala 01, Bairro Safira, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.390.623/0001-10; PLANO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Benedito Von Randow, n. 37"A", Bairro Alfa Sul, na cidade de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.659.947/0001-71 e CONTAG – CONTABILIDADE GERAL SIMPLES - ME, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Av. São João Batista, nº 258, Apto 203, Bairro Centro, São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.054.830/0001-40. A empresa GUSTAVO GOMES CARDOZO ME, se fez presente a sessão pública através do seu representante legal, senhor GUSTAVO GOMES CARDOZO, CRC/MG 68.754 e CPF 040.082.976-26, bem como, a empresa CONTAG – CONTABILIDADE GERAL SIMPLES – ME, que neste ato foi representada pelo Sócio Gerente, Sr. CARLOS ROBERTO DA SILVA, portador do C.I.C. nº 621.217.076-20. A pessoa jurídica PLANO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME, inscrita no CNPJ 01.659.947/0001-71, enviou a documentação contendo os envelopes "Documentação" e "Propostas" porém não compareceu a presente sessão. Prosseguindo, passou-se à abertura dos envelopes contendo a documentação de "Habilitação". As empresas GUSTAVO GOMES CARDOZO ME, PLANO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME e CONTAG – CONTABILIDADE GERAL SIMPLES – ME, apresentaram todos os documentos requisitados nos Edital Convocatório, estando habilitadas para o prosseguimento no certame licitatório. Passou-se, em seguida, para a abertura do invólucro contendo as propostas dos licitantes habilitados no certame, sendo o resultado conforme se segue:

ORDEM	EMPRESA LICITANTE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
001	GUSTAVO GOMES CARDOZO ME	R\$ 3.690,00	R\$ 33.210,00
002	CONTAG CONTABILIDADE GERAL SIMPLES – ME	R\$ 3.800,00	R\$ 34.200,00
003	PLANO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME	R\$ 3.700,00	R\$ 33,300,00

blaudinealcanvalho

Sandra Maria Machado Alves

[Handwritten signature]

f



CÂMARA MUNICIPAL DE TOMBOS-MG

Avenida Alfredo Vargas, nº 1.266, Bairro São Sebastião
CEP: 36.844-000 - Tombos - MG Telefax: (32) 3751-1164 / 2214
CNPJ: 02.392.993/0001-10


email: secretaria@camaratombos.gov.br

site:www.camaratombos.mg.gov.br



A empresa **GUSTAVO GOMES CARDOZO ME** apresentou a melhor proposta para a contratação de microempresas(ME), empresas de pequeno porte(EPP) ou equiparadas para prestação de serviços de gerenciamento contábil, sendo responsável pela verificação das exigências impostas da Lei 4.320/64, na Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei Orçamentária e no Plano Plurianual com ferramentas de gestão a ser fornecida pela contratada, apresentando o valor total de **R\$ 33.210,00 (trinta e três mil, duzentos e dez reais)**, sendo o vencedor presente certame. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se à presente ata, que lida e achada conforme, será assinada por todos os presentes.


Mario Lucio Braz da Silva
Presidente


Claudinea do Carmo Carvalho
Membro


Sandra Maria Machado Alves
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE TOMBOS-MG

Avenida Alfredo Vargas, nº 1.266, Bairro São Sebastião
CEP: 36.844-000 - Tombos - MG Telefax: (32) 3751-1164 / 2214
CNPJ: 02.392.993/0001-10

email: secretaria@camaratombos.gov.br

site:www.camaratombos.mg.gov.br



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de TOMBOS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, considerando que a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal nos autos do Processo de Licitação da Carta Convite Nº 001/2017 vencido pela licitante: GUSTAVO GOMES CARDOZO ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Travessa Antônio Nascimento, 34 - Sala 01, Safira, Muriaé, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.390.623/0001-10 com o valor de R\$ 33.210,00 (trinta três mil, duzentos e dez reais), **Adjudica** ao aludido licitante, o objeto do Processo Licitatório em epígrafe em conformidade com a Ata de julgamento datada de 28 de março de 2017, cuja finalidade é a contratação de microempresas(ME), empresas de pequeno porte(EPP) ou equiparadas para prestação de serviços de gerenciamento contábil, sendo responsável pela verificação das exigências impostas da Lei 4.320/64, na Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei Orçamentária e no Plano Plurianual com ferramentas de gestão a ser fornecida pela contratada

Tombos, 03 de abril de 2017.

Frederico Pozenato Moreira de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE TOMBOS-MG

Avenida Alfredo Vargas, nº 1.266, Bairro São Sebastião
CEP: 36.844-000 - Tombos - MG Telefax: (32) 3751-1164 / 2214
CNPJ: 02.392.993/0001-10

email: secretaria@camaratombos.gov.mg.br

site:www.camaratombos.mg.gov.br



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Tombos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, **Homologa** a proposta do licitante: GUSTAVO GOMES CARDOZO ME, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Travessa Antônio Nascimento, 34 - Sala 01, Safira, Muriaé, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.390.623/0001-10, no valor de R\$ R\$ 33.210,00 (trinta três mil, duzentos e dez reais), como vencedor nos autos do Processo de Licitação da Carta Convite Nº 001/2017, tudo em conformidade com a Ata de Julgamento datada de 28 de março de 2.017, que ora é ratificada.

Tombos, 03 de abril de 2.017.

Frederico Pozenato Moreira de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE TOMBOS-MG

Avenida Alfredo Vargas, nº 1.266, Bairro São Sebastião
CEP: 36.844-000 - Tombos - MG Telefax: (32) 3751-1164 / 2214
CNPJ: 02.392.993/0001-10

email: secretaria@camaratombos.gov.br

site:www.camaratombos.mg.gov.br



CONTRATO Nº 003/2017

CONTRATO ENTRE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TOMBOS E A EMPRESA GUSTAVO GOMES CARDOZO ME, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TOMBOS, entidade jurídica de direito público interno, CNPJ 02.392.993/0001-10, com sede na Avenida Alfredo Vargas nº 1.226, nesta cidade, representado pelo Exmo. Senhor Presidente Frederico Pozenato Moreira de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº MG-15.389.960 SSP/MG, brasileiro, solteiro, Engenheiro Florestal, inscrito no CPF sob o nº 083.342.476-99

CONTRATADA: Empresa inscrita no CNPJ nº 17.390.623/0001-10, com sede na Travessa Antônio Nascimento, nº 34 – sala 01 – Bairro Safira – Muriaé/MG; representada por Gustavo Gomes Cardoso, portador da Carteira de Identidade nº MG. 8.227.050 e do CPF 040.082.976-26, têm justo e acordado o presente contrato que é celebrado em decorrência do Processo Licitatório nº 10/2017 – Carta Convite nº 01/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de microempresas(ME), empresas de pequeno porte(EPP) ou equiparadas para prestação de serviços de gerenciamento contábil, sendo responsável pela verificação das exigências impostas da Lei 4.320/64, na Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei Orçamentária e no Plano Plurianual com ferramentas de gestão a ser fornecida pela contratada, na forma do estabelecido no Processo Licitatório nº 10/2017 de modalidade Carta Convite nº 01/2017, de pleno conhecimento da Contratada, homologada em 03/04/2017, atendendo as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO:

2.1 – O presente contrato se fundamenta nas disposições da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS DOCUMENTOS

3.1 – Independentemente de transcrição íntegra o presente instrumento como se nele estivessem fielmente transcrita o instrumento convocatório e seus anexos relativos à Licitação nº 01/2017 e a proposta da CONTRATADA referente ao certame citado.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOMBOS-MG

Avenida Alfredo Vargas, nº 1.266, Bairro São Sebastião
CEP: 36.844-000 - Tombos - MG Telefax: (32) 3751-1164 / 2214
CNPJ: 02.392.993/0001-10

email: secretaria@camaratombos.gov.br

site:www.camaratombos.mg.gov.br



CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETO

4.1 – Os serviços de gerenciamento contábil serão desenvolvidos mediante a execução das seguintes atividades:

1. Gerenciamento à contabilidade pública regular da contratante, de acordo com a Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e as demais legislações vigentes, dentro dos princípios contábeis aceitos;
2. Disponibilizar através de sistema informatizado a execução da contabilidade;
3. Gerenciamento técnico na elaboração das Prestações de Contas Semestrais a serem encaminhadas ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais através do Siace/LRF bem como na elaboração dos relatórios de responsabilidade fiscal, publicação e remissão ao referido órgão de contas.
4. Participar, mediante assessoramento, da discussão e formulação das propostas orçamentárias anuais do Legislativo Municipal;
5. Dinamização das adaptações necessárias à execução orçamentária, financeira e contábil, em razão das exigências decorrentes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
6. Plantão diário para atendimento à CONTRATANTE, em questões orçamentárias, financeiras e contábeis, na sede da CONTRATADA;
7. Treinamento dos servidores da CONTRATANTE, em todas as tarefas pertinentes à execução da Contabilidade Pública e seus desdobramentos;
8. Elaboração de planilhas evidenciando os imites impostos pelo Poder Legislativo pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
9. Auxiliar no fechamento mensal com conferências nos Balancetes de Receita e Despesa a serem enviados ao Executivo Municipal.
10. Gerenciamento do envio do Sicom Módulos Acompanhamento Mensal, Balancete Contábil e Folha de Pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

- 5.1 – O prazo para a prestação dos serviços será de 09 meses.
- 5.2 – A vigência do presente contrato coincidirá com a data da assinatura.
- 5.3 – Por se tratar de serviços contínuos, o prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite permitido pela nova redação dada pela Lei 9648 de 27 de maio de 1998 ao art. 57, inciso II da Lei 8666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOMBOS-MG

Avenida Alfredo Vargas, nº 1.266, Bairro São Sebastião
CEP: 36.844-000 - Tombos - MG Telefax: (32) 3751-1164 / 2214
CNPJ: 02.392.993/0001-10

email: secretaria@camaratombos.gov.mg.br

site:www.camaratombos.mg.gov.br



CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

6.1 – A fiscalização da execução deste instrumento ficará a cargo da CONTRATANTE por servidor especialmente designado para esse fim, que, entre outras, terá a atribuição de atestar a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

6.2 – A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento os documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PREÇOS

7.1 – Pela prestação do serviço estipulado na Cláusula Terceira e seus subitens a CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA a importância de R\$ 3.690,00 (três mil, seiscentos e noventa reais) a ser pago até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

7.1.1 – O preço é considerado completo e abrange mão de obra, lucro, tributos de qualquer espécie, tarifas e obrigações trabalhistas e fiscais, não podendo, em consequência, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido o seu complemento sob qualquer fundamento.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTAMENTO

8.1 – O preço contratual, obedecida à periodicidade de um ano disposta no “caput” do art. 28 da Lei 9069/95 será reajustado mediante a aplicação da variação do IGP-M, no período ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA NONA: DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 – A CONTRATADA obriga-se ainda:

- a) Não transferir a terceiros ou subcontratar o objeto do presente contrato, no todo ou em parte.
- b) Comunicar a CONTRATADA qualquer alteração que ocorrer na constituição da contratada.
- c) Apresentar, sempre que solicitado, os Certificados de Regularidade junto à Receita Federal/FGTS, devidamente autenticados.
- d) Manter durante toda a execução do objeto as condições da habilitação exigidas.

9.2 - A CONTRATADA se obriga, também, a comunicar à CONTRATANTE, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência anormal verificada na execução do contrato que possa resultar eventual atraso nos prazos judiciais.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOMBOS-MG

Avenida Alfredo Vargas, nº 1.266, Bairro São Sebastião
CEP: 36.844-000 - Tombos - MG Telefax: (32) 3751-1164 / 2214
CNPJ: 02.392.993/0001-10

email: secretaria@camaratombos.gov.br

site:www.camaratombos.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXONERAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES

10.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar em caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais como inundações e outros, ou decorrentes de atos governamentais, tais como embargos estados de sítio e outros ou quaisquer circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

10.2 – A parte cuja prestação for impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados deverá imediatamente comunicar e provar à ocorrência a outra parte, por escrito, expondo-lhes as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

10.3 – Cessado o impedimento, retorna-se a execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual por tantos dias quantos tiverem sido os de sua paralisação, ressalvada à CONTRATANTE, se o período de paralisação tiver sido superior a 10 (dez por cento) do prazo pactuado, a faculdade de rescindi-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses prevista no art. 78 da Lei 8666/93.

11.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO VALOR

12.1 – Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 33.210,00 (trinta e três mil, duzentos e dez reais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS FONTES DE RECURSOS

13.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta do crédito: nº 01.031.0001.2.001.3390.39.00 do Orçamento 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – No caso de descumprimento total ou parcial, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

- Advertência
- Por cada infração cometida, multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratado
- Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento e contratar com a ADMINISTRAÇÃO, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOMBOS-MG

Avenida Alfredo Vargas, nº 1.266, Bairro São Sebastião
CEP: 36.844-000 - Tombos - MG Telefax: (32) 3751-1164 / 2214
CNPJ: 02.392.993/0001-10

email: secretaria@camaratombos.gov.br

site:www.camaratombos.mg.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro da cidade de Tombos, estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – A CONTRATADA, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, não poderá opor à CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão de obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo a sua conta exclusiva os pagamentos que sob esses títulos houver sido feito, e de processos que contra si houverem sido instaurados, não sendo aceita qualquer cobrança oneradas de tais encargos, ainda que por sua própria natureza sejam suscetíveis de translação.

16.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses no art. 65 da Lei 8666/93, a CONTRATANTE se ressalva o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, objeto do presente instrumento estipulando-se, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis a perfeita caracterização da alteração, tudo regulado em termo aditivo assinado pelas partes.

16.3 – São resguardados os direitos da CONTRATANTE, previstos nos arts. 58 e 80 da Lei 8666/93.

16.4 – O regime de execução é de empreitada por preço global.

E por estarem justos e contratados, em testemunho do que ficou estabelecido, as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na data adiante mencionada, para todos os fins de direito.

Tombos, 03 de abril de 2017.


Frederico Pozenato Moreira de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal


Gustavo Gomes Cardozo
Contratado

TESTEMUNHAS:



**TERMO ADITIVO Nº: 01/2017**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE TOMBOS**, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA **GUSTAVO GOMES CARDOZO - ME**, COMO CONTRATADA, CUJO OBJETO É Contratação de microempresas(ME), empresas de pequeno porte(EPP) ou equiparadas para prestação de serviços de gerenciamento contábil, sendo responsável pela verificação das exigências impostas da Lei 4.320/64, na Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei Orçamentária e no Plano Plurianual com ferramentas de gestão a ser fornecida pela contratada, na forma abaixo.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro do ano de 2.017, na Avenida Alfredo Vargas, n.º 1.266, São Sebastião, Tombos, a Câmara Municipal de Tombos, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º: 02.392.993/0001-10, a seguir **CONTRATANTE**, Representado pelo Exmo. Sr. Frederico Pozenato Moreira de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Tombos, portador da Carteira de Identidade n.º MG – 15.389.960, emitido pelo SSP/MG, inscrito no C.P.F. sob o n.º 083342476-99, e a empresa **GUSTAVO GOMES CARDOZO ME**, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Travessa Antônio Nascimento, 34 - Sala 01, Safira, Muriaé, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.390.623/0001-10, Representado pelo Sr. Gustavo Gomes Cardozo, portador da Carteira de Identidade nº MG 8.227.050, expedida pela SSP/MG, e CPF 040.082.976-26, na qualidade de Representante Legal, relativo a **CARTA CONVITE nº: 001/2017**, realizada através do Processo Administrativo nº: **010/2017**, homologada por despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente, datado de 03/04/2017, acordam e ajustam firmar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por Objeto:

I – Fica prorrogado até 31/12/2018 o prazo constante na Clausula Quinta: Do prazo do Contrato 003/2017, com fundamento legal no inciso II do art. 57 da Lei nº: 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente Contrato correrão por conta do Orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2018, mediante a seguinte classificação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2001.339039

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as Demais Clausulas e Condições do Contrato ora Aditado, naquilo que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo de Prazo nº: 01/2017, deverá ser realizada no prazo do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Câmara Municipal de Tombos, 29 de dezembro de 2017.

Frederico Pozenato M. de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

Gustavo Gomes Cardozo
Representante Legal

TESTEMUNHAS:



TERMO ADITIVO Nº: 02/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE TOMBOS**, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA **GUSTAVO GOMES CARDOZO - ME**, COMO CONTRATADA, CUJO OBJETO É Contratação de microempresas(ME), empresas de pequeno porte(EPP) ou equiparadas para prestação de serviços de gerenciamento contábil, sendo responsável pela verificação das exigências impostas da Lei 4.320/64, na Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei Orçamentária e no Plano Plurianual com ferramentas de gestão a ser fornecida pela contratada, na forma abaixo.

Aos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de 2.018, na Avenida Alfredo Vargas, n.º 1.266, São Sebastião, Tombos, a Câmara Municipal de Tombos, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º: 02.392.993/0001-10, a seguir CONTRATANTE, Representado pelo Exmo. Sr. Frederico Pozenato Moreira de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Tombos, portador da Carteira de Identidade n.º MG – 15.389.960, emitido pelo SSP/MG, inscrito no C.P.F. sob o n.º 083342476-99, e a empresa **GUSTAVO GOMES CARDOZO ME**, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Travessa Antônio Nascimento, 34 - Sala 01, Safira, Muriaé, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.390.623/0001-10, Representado pelo Sr. Gustavo Gomes Cardozo, portador da Carteira de Identidade nº MG 8.227.050, expedida pela SSP/MG, e CPF 040.082.976-26, na qualidade de Representante Legal, relativo a **CARTA CONVITE nº: 001/2017**, realizada através do Processo Administrativo nº: **010/2017**, homologada por despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente, datado de 03/04/2017, acordam e ajustam firmar o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR, ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes.



CÂMARA MUNICIPAL DE
TOMBOS



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto continua o mesmo conforme expresso na cláusula primeira do contrato 03/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente Contrato correrão por conta do Orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2018, mediante a seguinte classificação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2001.339039

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica aditivado no valor de R\$ 44.280,00 (quarenta e quatro mil duzentos e oitenta reais) dividido em 12 parcelas mensais e consecutivas de R\$ 3.690,00 (três mil seiscentos e noventa reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as Demais Clausulas e Condições do Contrato ora Aditado, naquilo que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo de Valor nº: 02/2018, deverá ser realizada no prazo do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Câmara Municipal de Tombos, 02 de janeiro de 2018.

Frederico Pozenato M. de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

Gustavo Gomes Cardozo
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Av. Alfredo Vargas 1.266,
São Sebastião, Tombos - MG
CEP 36.844-000

(32) 3751-1164 | (32) 3751-2214
secretaria@camaratombos.mg.gov.br
www.camaratombos.mg.gov.br

**TERMO ADITIVO Nº: 03/2018**

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE TOMBOS**, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA **GUSTAVO GOMES CARDOZO - ME**, COMO CONTRATADA, CUJO OBJETO É Contratação de microempresas(ME), empresas de pequeno porte(EPP) ou equiparadas para prestação de serviços de gerenciamento contábil, sendo responsável pela verificação das exigências impostas da Lei 4.320/64, na Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei Orçamentária e no Plano Plurianual com ferramentas de gestão a ser fornecida pela contratada, na forma abaixo.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano de 2.018, na Avenida Alfredo Vargas, n.º 1.266, São Sebastião, Tombos, a Câmara Municipal de Tombos, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º: 02.392.993/0001-10, a seguir CONTRATANTE, Representado pelo Exmo. Sr. Frederico Pozenato Moreira de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Tombos, portador da Carteira de Identidade n.º MG – 15.389.960, emitido pelo SSP/MG, inscrito no C.P.F. sob o n.º 083342476-99, e a empresa GUSTAVO GOMES CARDOZO ME, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Travessa Antônio Nascimento, 34 - Sala 01, Safira, Muriaé, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.390.623/0001-10, Representado pelo Sr. Gustavo Gomes Cardozo, portador da Carteira de Identidade nº MG 8.227.050, expedida pela SSP/MG, e CPF 040.082.976-26, na qualidade de Representante Legal, relativo a **CARTA CONVITE nº: 001/2017**, realizada através do Processo Administrativo nº: **010/2017**, homologada por despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente, datado de 03/04/2017, acordam e ajustam firmar o presente TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por Objeto:

I – Fica prorrogado até 31/12/2019 o prazo constante na Clausula Quinta: Do prazo do Contrato 003/2017, com fundamento legal no inciso II do art. 57 da Lei nº: 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente Contrato correrão por conta do Orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2019, mediante a seguinte classificação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2001.339039

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as Demais Clausulas e Condições do Contrato ora Aditado, naquilo que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo de Prazo nº: 03/2018, deverá ser realizada no prazo do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Câmara Municipal de Tombos, 18 de dezembro de 2018.

Frederico Pozenato M. de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

Gustavo Gomes Cardozo
Representante Legal

TESTEMUNHAS:



TERMO ADITIVO Nº: 04/2018

QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE TOMBOS**, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA **GUSTAVO GOMES CARDOZO - ME**, COMO CONTRATADA, CUJO OBJETO É Contratação de microempresas(ME), empresas de pequeno porte(EPP) ou equiparadas para prestação de serviços de gerenciamento contábil, sendo responsável pela verificação das exigências impostas da Lei 4.320/64, na Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei Orçamentária e no Plano Plurianual com ferramentas de gestão a ser fornecida pela contratada, na forma abaixo.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano de 2.018, na Avenida Alfredo Vargas, n.º 1.266, São Sebastião, Tombos, a Câmara Municipal de Tombos, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º: 02.392.993/0001-10, a seguir **CONTRATANTE**, Representado pelo Exmo. Sr. Frederico Pozenato Moreira de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Tombos, portador da Carteira de Identidade n.º MG – 15.389.960, emitido pelo SSP/MG, inscrito no C.P.F. sob o n.º 083342476-99, e a empresa **GUSTAVO GOMES CARDOZO ME**, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Travessa Antônio Nascimento, 34 - Sala 01, Safira, Muriaé, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.390.623/0001-10, Representado pelo Sr. Gustavo Gomes Cardozo, portador da Carteira de Identidade nº MG 8.227.050, expedida pela SSP/MG, e CPF 040.082.976-26, na qualidade de Representante Legal, relativo a **CARTA CONVITE nº: 001/2017**, realizada através do Processo Administrativo nº: **010/2017**, homologada por despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente, datado de 03/04/2017, acordam e ajustam firmar o presente QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR, ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes.



CÂMARA MUNICIPAL DE
TOMBOS



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto continua o mesmo conforme expresso na cláusula primeira do contrato 03/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente Contrato correrão por conta do Orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2019, mediante a seguinte classificação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2001.339039

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica aditivado no valor de R\$ 44.280,00 (quarenta e quatro mil duzentos e oitenta reais) dividido em 12 parcelas mensais e consecutivas de R\$ 3.690,00 (três mil seiscentos e noventa reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as Demais Clausulas e Condições do Contrato ora Aditado, naquilo que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo de Valor nº: 04/2018, deverá ser realizada no prazo do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Câmara Municipal de Tombos, 18 de dezembro de 2018.


Frederico Pozenato M. de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal


Gustavo Gomes Cardozo
Representante Legal

TESTEMUNHAS:



Av. Alfredo Vargas 1.266,
São Sebastião, Tombos - MG
CEP 36.844-000

(32) 3751-1164 | (32) 3751-2214
secretaria@camaratombos.mg.gov.br
www.camaratombos.mg.gov.br